

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00102 - PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00102 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo lubrificante e Arla 32 para atender as demandas das unidades Sesc Anápolis, Sesc Cidadania, Sesc Centro, Mesa Brasil Sesc, Sesc Itumbiara, Sesc Façalville, Sesc Jataí, Sesc Universitário, Pousada Sesc Pirenópolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Saúde Visão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 04 TEMPOS	10	UND	SESC ANÁPOLIS			
2	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	20	UND	SESC ANÁPOLIS			
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	10	UND	SESC ANÁPOLIS			
4	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	20	UND	SESC ANÁPOLIS			

5	GRAXA LUBRIFICANTE	2	UND	SESC ANÁPOLIS			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO, SINTÉTICO, COM CONSISTÊNCIA MAIS VISCOSA, IDEAL PARA VÁLVULAS DE PISTOS. EMBALAGEM DE 50 A 60ML	20	UND	SESC CIDADANIA			
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 90	5	UND	SESC CIDADANIA			
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	20	UND	SESC CIDADANIA			
9	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE "AR"	2	UND	SESC CIDADANIA			
10	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	30	UND	SESC CIDADANIA			
11	GRAXA LUBRIFICANTE	5	UND	SESC CIDADANIA			
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	5	UND	SESC CENTRO			
13	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	6	UND	SESC CENTRO			
14	GRAXA LUBRIFICANTE	2	UND	SESC CENTRO			
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	2	UND	MESA BRASIL SESC			
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	2	UND	MESA BRASIL SESC			
17	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	5	UND	MESA BRASIL SESC			
18	GRAXA LUBRIFICANTE	3	UND	MESA BRASIL SESC			
19	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	20	UND	SESC ITUMBIARA			
20	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	5	UND	SESC ITUMBIARA			
21	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	10	UND	SESC ITUMBIARA			
22	GRAXA LUBRIFICANTE	2	UND	SESC ITUMBIARA			
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	20	UND	SESC FAIÇALVILLE			
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	20	UND	SESC FAIÇALVILLE			
25	GRAXA LUBRIFICANTE	20	UND	SESC FAIÇALVILLE			
26	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	3	UND	SESC JATAÍ			
27	GRAXA LUBRIFICANTE	2	UND	SESC JATAÍ			
28	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	15	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
29	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	10	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
30	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	5	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
31	GRAXA LUBRIFICANTE	3	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
32	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	20	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS			

33	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	5	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS			
34	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	15	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS			
35	GRAXA LUBRIFICANTE	2	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS			
36	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50; EMBALAGEM 500ML	10	UND	SESC CALDAS NOVAS			
37	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS	50	UND	SESC CALDAS NOVAS			
38	OLEO LUBRIFICANTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SAE 40	5	UND	SESC CALDAS NOVAS			
39	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	50	UND	SESC CALDAS NOVAS			
40	GRAXA LUBRIFICANTE	3	UND	SESC CALDAS NOVAS			
41	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, E COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), EMBALAGEM COM 20 LITROS	30	UND	MESA BRASIL SESC			
42	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, E COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), EMBALAGEM COM 20 LITROS	30	UND	SESC SAÚDE VISÃO			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Temo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00102 - PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

- 4.2. Para os itens 1 ao 40, a entrega deverá ser realizada, em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 4.3. Para os itens 41 e 42, a entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demandas das unidades, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF)
- a) A quantidade mínima para solicitações dos itens 41 e 42 é de 05 (cinco) unidades;
- 4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens integras e ser entregues em perfeitas condições de uso;
- 4.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste Contrato, devendo o fornecedor substituí-los em até 7 (sete) dias corridos sem ônus adicional ao Sesc/GO;
- 4.6. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades, previstas;
- 4.7. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita em cada especificação e, nos casos em que o item for omissivo quanto à validade, deverá ser aplicado a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local de entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) ITENS 1 A 5 – SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180.

b) ITENS 6 A 11 – SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 Lt.1/21, Jd. América. CEP: 74610-100.

c) ITENS 12 A 14 – SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central - CEP: 74030-090.

d) ITENS 15 A 18 E ITEM 41 – MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara - CEP: 74675-830.

e) ITENS 19 A 22 – SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32 I.E: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista - CEP: 75.510-250.

f) ITENS 23 A 25 – SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Setor Façalville - CEP: 74350-010.

g) ITENS 26 E 27 – SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, Nº 2034- Setor Santa Maria - CEP: 75800-110, Jataí (GO)

h) ITENS 28 A 31 – SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário - CEP: 74610-100

i) ITENS 32 A 35 – Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro - CEP: 72980-000.

j) ITENS 36 A 40 – SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. - CEP: 75.696-320.

k) ITEM 42 – SESC SAÚDE VISÃO

I - Local de entrega: Sesc Saúde Visão, Av. Dep. Jamel Cecílio - St. Marista, Goiânia - GO, 74085-500.

II - Local de Faturamento: Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO), Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO. CEP: 74030-090.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto;
- 7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 7.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 8.2. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada;
- 8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.5. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 8.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Paulo Vitor de Lima

Chefe de Setor CAA

Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales

Assistente Administrativo

Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

SESC CIDADANIA

Fiscal: Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico III

Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

Suplente: Daniela Divina Vieira Pontes

Chefe setor Serviços Gerais

Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

SESC CENTRO

Fiscal: Jose Borges da Silva

Encarregado de Manutenção

Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Rayani Rodrigues Silva

Secretaria da Gerencia

Matrícula: 6459 CPF: 038.400.011-88

MESA BRASIL SESC

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataide Ferreira

Assistente Administrativo III

Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Cleber Silva dos Santos

Assistente Administrativo II

Matrícula: 7038 CPF: 800.825.721-00

SESC ITUMBIARA

Fiscal: Fernanda Soares de Barros

Assistente Técnico I

Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Stanisleia Torres Carvalho Caixeta

Encarregada de Serviços Gerais

Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

SESC JATAÍ

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnico I

Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: José Edivaldo dos Santos

Assistente Técnico I

Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

POUSADA SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal: Priscilla Freire Dias

Assistente administrativo II

Matrícula: 10931 CPF: 068.741.367-20

SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes

Chefe do Setor de Infr. Oper. e Serviços

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

SESC SAÚDE VISÃO

Fiscal: Ana Karolina Braga Boleto

Gerente

Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971.40

Suplente: Weslainy Cristina A. de Moura

Assistente Administrativo III

Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211.85

Suplente: Neilson Inácio Oliveira

Artífice de Manutenção

Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

Suplente: Andréia de F. Alves de Lima

Artífice de Manutenção

Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

Suplente: Rayanne Alves Siqueira

Secretária da Gerência

Matrícula: 9612 CPF: 034.728.051-02

Suplente: Alexandre Ismael Neves

Assistente Administrativo II

Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges

Assistente Administrativo III

Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: